

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

O Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE – no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.223, de 31 de agosto de 2000, em conformidade com a sua Atribuição no artigo 1º, inciso XI – “Orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região”, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 19/04/2018;

Considerando a necessidade de adequação dos produtos ofertados pela merenda escolar,
Resolve:

1. Recomendação da substituição gradativa da bolacha, hoje ofertada no desjejum das Escolas Municipais e CMEIs, por frutas e bebidas lácteas, suco de polpa com leite e chás.
2. Revogam-se as disposições em contrário.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
4. Ratificação desta Resolução 001/2018, onde consta Atribuição, digo Competência, no artigo 1º, inciso XI, do Regimento Interno do CAE, enviada através do Ofício nº 014/2018 de 04/05/2018.

Londrina, 22 de Junho de 2018. Cicero Cipriano Pinto – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar

Cicero Cipriano Pinto

Presidente do CAE